



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

DECRETO 4.801/2020

“ALTERA O INCÍSO IV, DO ARTIGO 3º DO DRECRETO 4.798/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO.”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as recentes alterações na conduta relacionada ao enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como a necessidade de adequação das medidas até aqui adotadas visando a contenção da propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso IV, do Art.3º do Decreto nº 4.798/2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

IV – Pessoas que apresentarem sintomas de contaminação pelo Coronavirus (Covid-19), quais sejam:

- febre
- tosse
- Dificuldade para respirar
- produção de escarro
- congestão nasal ou conjuntival
- dificuldade para deglutir
- dor de garganta
- coriza
- saturação de O₂ < 95%
- sinais de cianose
- tiragem intercostal e dispneia,

devem manter-se em isolamento domiciliar e entrar em contato com o pronto atendimento da UBS local por meio dos telefones (53) 3224-0207, (53) 32241174, (53) 32711403, (53)32747033 e (53)981175734, evitando a circulação de casos suspeitos em qualquer ambiente público ou que enseje contato com outras pessoas. O serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde enviará uma equipe até o local da residência para análise médica.

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto nº 4.731/2019, permanecem em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal